



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

PROJETO DE LEI Nº 014 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
Autoria da MESA DIRETORA

Concede Revisão Geral Anual para os Servidores Públicos do Poder Legislativo.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, autorizado a conceder revisão geral anual para todos os servidores, no percentual de 4,52% (quatro vírgula e cinquenta e dois por cento).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 1º de janeiro de 2021.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ILVÂNIA EUNICE WENTZ
Presidente do Legislativo

ADRIANO RODRIGO MATTGE
Vice-Presidente

LUCIANO DREHMER
1º Secretário

MARCIO PINTO DA SILVA
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

**PROJETO DE LEI Nº 014/2021.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.
REGIME: URGÊNCIA.**

Prezados Vereadores e Vereadora:

O presente P. Lei tem por finalidade a concessão da revisão geral anual para os servidores do quadro efetivo e cargos de confiança do Poder Legislativo em 4,52%, percentual que não implica em aumento de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e que conseqüentemente não afronta o disposto no inciso VIII, do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

A revisão dos vencimentos proposta não está vedada pela LC nº 173/2020 desde que observada a limitação disposta, e está sendo realizada por se tratar de garantia constitucional, assegurada no art. 37, inciso X, da CF, que visa a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda.

Dessa forma, senhores vereadores e vereadora, esperamos poder contar com a habitual atenção dessa casa de leis, para que assim possamos valorizar o trabalho de nossos servidores, primando sempre pela melhoria na qualidade e eficácia do atendimento de nossa população.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
VICTOR GRAEFF/RS, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.**

ILVÂNIA EUNICE WENTZ
Presidente do Legislativo

ADRIANO RODRIGO MATTGE
Vice-Presidente

LUCIANO DREHMER
1º Secretário

MARCIO PINTO DA SILVA
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

Quadro Permanente da Câmara Municipal de Vereadores

Tabela de Padrões de vencimento Nível Básico – 40 hs			
Categoria Funcional	Padrão	Número de Cargos	Vencimento Básico - R\$
Motorista	I	01	2.537,62

Tabela de Padrões de vencimento Nível Médio – 40 hs			
Categoria Funcional	Padrão	Número de Cargos	Vencimento Básico - R\$
Tesoureiro	I	01	3.157,56

Tabela de Padrões de vencimento Nível Superior – 20 hs			
Categoria Funcional	Padrão	Número de Cargos	Vencimento Básico - R\$
Contador	I	01	2.929,17

Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas – Câmara Municipal

Nº. de Cargos e Funções	Denominação	Padrão	Valor R\$
01	Assessor do Presidente	CC-1	2.537,62
		FC-1	507,52
01	Assessor Legislativo Especial	CC-2	2.730,09
		FC-2	456,01
01	Assessor Jurídico	CC-3	4.459,96
		FC-3	891,98